

EDITAL DE REGULAMENTO 2025.1
PROJECTO "QUARTAS DO ASSOCIATIVISMO"

★ DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Objeto

1. A Fábrica Braço de Prata (FBP), no ano de 2025, promove o projecto intitulado de "Quartas do Associativismo", cuja primeira fase consiste na convocação de Associações/Sindicatos/Coletivos para a utilização de salas disponibilizadas pela FBP, com os seguintes objetivos:

- Angariação de fundos para causas sociais;
- Programação cultural;
- Workshops, Oficinas, Cursos, Conferências e Palestras;
- Atendimentos;
- Ensaios e Reuniões;
- Sessões de Networking.

2. A segunda fase do projecto consiste na seleção das Associações que irão ocupar os espaços, na assinatura de termos e no calendário de actividades. Os objetivos devem ser cumpridos nas quartas-feiras entre fevereiro e novembro de 2025. Para tal, a FBP disponibilizará:

- 30 vagas para uso da sala com bar e piano, exclusivo para angariação de fundos;
- 60 vagas para uso de sala sem bar e sem palco, exclusivo para Atendimentos, Ensaios, Reuniões e Sessões de Networking;
- 60 vagas para uso de sala sem bar e com palco, exclusivo para Programação Cultural, Ensaios, Workshops, Oficinas, Cursos, Conferências e Palestras;

3. As propostas podem conter até 10 datas.

★ CANDIDATURAS

Artigo 2.º - Condições de admissão

1. Os processos de candidatura serão elegíveis para análise apenas se estiverem completos.
2. A Fábrica Braço de Prata reserva o direito de solicitar informações adicionais sobre os projectos.
3. São elegíveis para se candidatar:
 - a) Associações culturais, desportivas e sociais;
 - b) Associações de produtores rurais;
 - c) Associações de classe;
 - d) Associações filantrópicas e em defesa da vida;
 - e) Sindicatos;
 - f) Colectivos não-regulamentados.

Artigo 3.º - Processo de candidatura

1. Os interessados deverão tomar conhecimento do regulamento e preencher o formulário disponível online na página www.fabricabracodeprata.com.
2. Para completar a candidatura, os interessados devem preencher os seguintes itens do formulário:
 - Nome da Associação;
 - E-mail para contacto;
 - Telefone;
 - Endereço;

- Nome do(a) proponente que representa a Associação;
- Cargo/Função do(a) proponente na Associação;
- Descrição sobre a Associação;
- Comentário sobre as maiores necessidades da Associação;
- Resumo da proposta de ocupação dos salões disponibilizados;
- Datas de intenção para uso dos salões;
- Necessidades técnicas e estimativa de participantes;
- Contrapartida proposta à FBP.

Artigo 4.º - Júri

1. A seleção dos candidatos será realizada pelos membros da Curadoria da Fábrica Braço de Prata.

2. A seleção poderá incluir, entre outros elementos, uma reunião de esclarecimento entre ambas as partes.

★ OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Artigo 5.º

1. Ao final da ação desenvolvida, e no prazo máximo de um mês, o beneficiário deverá apresentar um relatório devidamente documentado, pelos meios mais adequados à sua natureza e especificidade, para apreciação do trabalho desenvolvido.

2. O beneficiário deverá mencionar explicitamente a “Fábrica Braço de Prata” como fonte co-financiadora da iniciativa desenvolvida em qualquer documento ou publicação relacionada.

3. O projecto deve incluir, já na candidatura, obrigatoriamente, uma proposta de contrapartida que contemple os dois eixos abaixo:
 - a) Contrapartidas de Celebração:

- Priorizar a Fábrica para a marcação de jantares e ou celebrações das associações/sindicatos/coletivos, especialmente naquelas de fim de ano/ciclo;
- Em datas muito importantes para a Fábrica, como aniversário, festa de fim de ano, carnaval, ou outros grandes projetos, utilizar do mailing list para divulgar a iniciativa e ampliar a capilaridade da informação para levar o maior número possível de pessoas à Fábrica.
- **Contrapartidas de Proteção**
- A Fábrica, assim como toda Lisboa, também sofre com a intensa especulação imobiliária. Eventualmente, iremos precisar defender este espaço com vias institucionais e também formas criativas de insubmissão. Para este momento, que esperamos não ser necessário, queremos poder contar com a rede da entidade para fazer força contrária ao fecho da Fábrica. A contrapartida, neste caso, é o compromisso com possíveis “dias de ação” tanto de organização quanto de manifestação.

3. Outras contrapartidas que estejam alinhadas à especialização da Associação irão fortalecer a candidatura com pontuação extra.

★ PROTEÇÃO DE DADOS

Artigo 6º

1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão do programa descrito neste editorial, sendo a FBP a entidade responsável pelo tratamento dos dados.
2. A Fábrica Braço de Prata garante aos candidatos o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, desligamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.

3. No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão do Programa de Residências, a FBP poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de publicações e de comunicações institucionais, como relatórios oficiais e artigos.

★ DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º

1. Se as circunstâncias assim o exigirem, este regulamento poderá sofrer, em qualquer altura, as alterações ou modificações indispensáveis, às quais, uma vez comunicadas ao beneficiário, são para ele imediatamente obrigatórias.
2. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Equipa de editoriais da Fábrica Braço de Prata.

★ INFORMAÇÕES & CONTACTOS

Fábrica Braço de Prata

Equipa de Editoriais

Tel: +351 930 497 484 (Luha Vieira)

<https://www.fabricabraceprata.com/>

<https://www.instagram.com/fabricabraceprata/>